

ILMA SRA. RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA, OFICIALA DE REGISTRO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.



Levi Alves e Silva (brasileiro, casado, servidor militar estadual aposentado, CPF 007.8488.47-81, RG 14934-2, endereço: rua Professora Francelina Carneiro Setúbal, bairro Itapuã, Vila Velha-ES, Cep 29101-641), neste ato como representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação Missionária Semevan (Sementes do Evangelho) vem solicitar, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73, o registro de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social.

Nestes termos

Pede deferimento

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de abril de 2021.

Presidente da Associação



TERMO DE ABERTURA



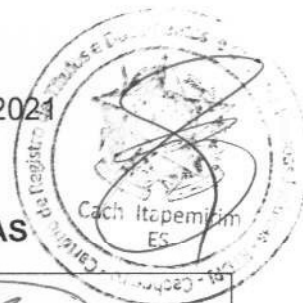
Contém este Livro nº 01 (um), 15 (quinze) folhas digitadas eletronicamente e numeradas de 01 (um) à 100 (cem), que servirá para o registro de Atas da Missão Sementes do Evangelho.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de abril de 2021

Levi Alves e Silva
Presidente



LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA REALIZADA EM 17/04/2021
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



NOME	CPF	ASSINATURAS
LEVI ALVES E SILVA	007.848.847-81	
JOÃO LUIZ ALVES MACHADO	798.012.697-15	
TARCISO MORAES	723.997.757-91	Tarciso Moraes
GÉLIO DE OLIVEIRA	005.212.507-65	
PAULO ROBERTO MATHIAS DE REZENDE	043.682.117-66	
ARÃO EVANGELISTA DOS SANTOS	577.177.617-34	
LEONEL DRUMOND	068.940.667-36	
ELIEZER DEMARCE	930.674.967-87	
CINTIA VERDAN PERESTRELO DRUMOND	070.832.097-07	

Levi Alves e Silva
Presidente



Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Missionária Sementes do Evangelho.



Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação Missionária Sementes do Evangelho, aos dezessete de abril de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua Ernesto Melo, n.º 37b, bairro São Luiz Gonzaga nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, que se denominará **Associação Missionária Sementes do Evangelho - SEMEVAN**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. Levi Alves e Silva. Para secretariá-lo foi indicado o sr. Gélvio de Oliveira, Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade o qual segue em anexo a esta ata enumerada de 3 a 15 páginas. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, com duração até 17 de abril de 2025 e que ficaram assim constituídos por aclamação: **Presidente:** Levi Alves e Silva, brasileiro, casado, nascido em 13/10/1969, RG 14.934-2 pmes, servidor público estadual, CPF 007.848.847-81, morador na rua Professora Francelina Carneiro Setúbal nº 244, bairro Itapuã, Vila Velha-ES; **Vice-Presidente:** Leonel Drumond, brasileiro, casado, nascido em 11/04/1974, RG 1.321.047ssp, servidor público estadual, CPF 068.940.667-36, morador na rua Professor Domingos - residencial independência - bairro independência – nº120 AP 103, Cachoeiro de Itapemirim-ES; **Secretário:** Gélvio de Oliveira; brasileiro, casado, nascido em 28/04/1969, RG 1.051.909, Empresário, CPF 005.212.507-65, morador na rua Rosa Ribeiro nº 05, bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim-ES; **Segundo Secretário:** Arão Evangelista dos Santos, brasileiro, casado, nascido em 28/07/1960, RG 528.009-ES, Técnico de Segurança do trabalho, CPF 577.177.617-34, morador na rua Anastácio Falcão nº 71, bairro Ibitiquara, Cachoeiro de Itapemirim-ES; **Tesoureiro:** Leonel Drumond, brasileiro, casado, nascido em 11/04/1974, RG 1.321.047ssp, servidor público estadual, CPF 068.940.667-36, morador na rua Professor Domingos - residencial independência - bairro independência – nº120 AP 103, Cachoeiro de Itapemirim-ES; **O Conselho Fiscal:** Tarciso Moraes - brasileiro, casado, nascido em 05/05/1960, RG 468.703 sptc, Pedreiro, CPF 723.997.757-91, morador na Vila Olímpica s/n, bairro São Luiz Gonzaga, Cachoeiro de Itapemirim-ES; Paulo Roberto Mathias de Rezende brasileiro - casado, nascido em 04/10/1974, RG 104.477.831, empresário, CPF 043.682.117-66, morador na rua Projetada s/n, bairro Tijuca, Cachoeiro de Itapemirim-ES; Cintia Verdan Perestrelo Drumond, brasileira, casada, nascida em 25/08/1977, RG 1.350.078, Sevidora Pública Estadual, CPF 070.832.097-07, moradora na rua Professor Domingos - residencial independência - bairro independência – nº120 AP 103, Cachoeiro de Itapemirim-ES. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata que segue assinada.

Levi Alves e Silva
Presidente

Gélvio de Oliveira
Secretario



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo



Selo Digital de Fiscalização
150516 PMI210200136

Protocolado sob o nº 4791 e Averbado sob o nº 1-762 Livro A em
31/05/2021

Emolumentos: R\$120,72 Taxas: R\$36,24 Total: R\$156,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas - RTDPJ - Cachoeiro

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficial de Registro

Rua Moreira, 08 - Sala 201 e 202 - New Plaza
Bairro Independência - CEP: 29306-320
Cachoeiro de Itapemirim/ES

Tel/Fax: (28) 3522-7797

CNPJ: 11.480.478/0001-82

e-mail: cartoriocachoeiro@yahoo.com.br

Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal
RTDPJ - Cachoeiro



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003300330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
RECEITA		
RECEITAS		
RECEITAS		
RECEITAS DE DÍZIMOS	3-1-01-01	36.883,13C
DOAÇÕES	3-1-01-04	336,00D
=RECEITAS		*****36.547,13C
=Total - RECEITAS		*****36.547,13C
DEDUCAO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVICOS		
DEDUCAO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS		
CANCELAMENTOS E DEVOLUCOES	3-2-01-01	300,00D
=DEDUCAO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS		*****300,00D
=Total - DEDUCAO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVICOS		*****300,00D
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS S/ APLICACOES FINANCEIRAS	3-3-01-02	44,25C
=RECEITAS FINANCEIRAS		*****44,25C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS		*****44,25C
=Total - RECEITA		*****36.291,38C
DESPESAS		
CUSTOS DIRETOS		
OUTROS MATERIAIS DIRETOS		
DOAÇÃO PARA IRMÃO DA IGREJA	4-1-02-06	1.910,00D
DOAÇÃO MISSIONÁRIA	4-1-02-14	2.474,46D
=OUTROS MATERIAIS DIRETOS		*****4.384,46D
=Total - CUSTOS DIRETOS		*****4.384,46D
CUSTOS INDIRETOS		
OCUPAÇÃO		
ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS - IGREJA	4-2-02-01	3.450,00D
=OCUPAÇÃO		*****3.450,00D
CUSTOS COM ENTREGAS		
FRETES NA ENTREGA	4-2-03-01	90,00D
COMBUSTIVEIS	4-2-03-02	1.552,50D
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4-2-03-06	7.605,54D
=CUSTOS COM ENTREGAS		*****9.248,04D



Descrição	Classificação	Exercício Atual
=PROPAGANDA E PUBLICIDADE		*****810,00D
UTILIDADES E SERVICOS		
LUZ - IGREJA	4-2-05-01	1.484,54D
AGUA - IGREJA	4-2-05-03	2.304,60D
MATERIAL DE LIMPEZA	4-2-05-14	497,94D
=UTILIDADES E SERVICOS		*****4.287,08D
MATERIAL MANUTENCAO E REPARO		
MATERIAL DE CONSUMO	4-2-09-01	1.647,54D
MATERIAL DE PINTURA	4-2-09-02	884,85D
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	4-2-09-04	167,97D
MANUTENÇÃO E REPARO NA IGREJA	4-2-09-09	415,00D
=MATERIAL MANUTENCAO E REPARO		*****3.115,36D
=Total - CUSTOS INDIRETOS		*****20.910,48D
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRACAO		
SERVICO TERCEIROS PES. FISICA	4-3-01-05	100,00D
ALIMENTACAO	4-3-01-07	1.765,78D
DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES	4-3-01-27	755,97D
MATERIAL PARA ESCRITORIO	4-3-01-35	107,00D
SERVIÇOS DE LIMPEZA	4-3-01-37	264,90D
=DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRACAO		*****2.993,65D
=Total - DESPESAS GERAIS		*****2.993,65D
=Total - DESPESAS		*****28.288,59D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	36.291,38C
DESPESAS + CUSTO----->	28.288,59D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****8.002,79

***** (XXXXX) *****



Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
P A S S I V O			
C I R C U L A N T E			
CONTAS A PAGAR			
ALUGUEIS	2-1-09-01	0,00C	1.350,00D
-CONTAS A PAGAR		*****0,00	*****1,350,00D
-Total - C I R C U L A N T E		*****0,00	*****1,350,00D
PATRIMONIO LIQUIDO			
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS			
RESULTADO DO EXERCICIO	2-2-05-02	0,00C	8.002,79C
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2-2-05-06	0,00C	843,55C
-LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		*****0,00	*****8.846,34C
-Total - PATRIMONIO LIQUIDO		*****0,00	*****8.846,34C
-Total - P A S S I V O		*****0,00	*****7.496,34C

***** (XXXXX)*****



Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
A T I V O			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
PAGSEGURO INTERNET S/A	1-1-01-02-03	0,00D	770,45D
BANCO CORA - 2155660-4	1-1-01-02-04	0,00D	0,00D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****0,00	*****770,45D
=DISPONIVEL		*****0,00	*****770,45D
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER	1-1-04-01	0,00D	6.100,00D
=CLIENTES		*****0,00	*****6.100,00D
=Total - CIRCULANTE		*****0,00	*****6.870,45D
PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
MOVEIS E UTENSILIOS	1-2-02-04	0,00D	625,89D
=IMOBILIZADO		*****0,00	*****625,89D
=Total - PERMANENTE		*****0,00	*****625,89D
=Total - A T I V O		*****0,00	*****7.496,34D

.....(XXXXX).....



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Retificadora

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

42.782.555/0001-82

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO MISSIONARIA SEMENTES DO EVANGELHO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2024 a 31/12/2024

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

19.9D.91.ED.1B.3C.D9.3F.64.BC.12.1E.F9.D9.F0.ED.3C.73.79.88

RETIFICADAS (HASH)

8B.9D.3D.39.8E.CE.C2.F5.CC.5F.49.22.83.33.CA.7D.F4.AF.30.6F

De: 01/01/2024 Até: 31/12/2024

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	99800373772	ELIA ALVES MOREIRA:99800373772	720311405272247551762 377	07/05/2025 a 07/05/2026
Procurador	99800373772	ELIA ALVES MOREIRA:99800373772	720311405272247551762 377	07/05/2025 a 07/05/2026

NÚMERO DO RECIBO:

19.9D.91.ED.1B.3C.D9.3F.64.BC.12.1E
.F9.D9.F0.ED.3C.73.79.88-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/11/2025 às 18:48:40

3A.B3.7E.70.21.C1.18.99
B5.CF.FD.0F.49.02.1E.CE



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO MISSIONARIA SEMENTES DO EVANGELHO
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 42.782.555/0001-82 SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF CNPJ 42782555000182	Código da versão do leiaute 0011
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Nome empresarial ASSOCIACAO MISSIONARIA SEMENTES DO EVANGELHO
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Data inicial 01/01/2024	Data da situação especial ou evento
Escrituração retificadora? S - ECF retificadora	Data final 31/12/2024
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Número do recibo anterior 8B9D3D398ECEC2F5C5F49228333CA7DF4AF306F7
	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis N
Forma de tributação do lucro 8 - Imune de IRPJ	Período de apuração do IRPJ e CSLL
Qualificação da Pessoa Jurídica	Forma de tributação no período
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Tipo da escrituração L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995)
Tipo de entidade da imune ou isenta 99 - Outras -	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a imune ou isenta D
Apuração da CSLL D - Desobrigada	Critério de Reconhecimento de Receitas



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330039003300330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ZONA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficiala de Registro



CERTIFICO e dou fé que, revendo os livros e arquivos existentes neste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, sob minha guarda e responsabilidade, verifiquei que os Atos Constitutivos e Deliberativos da "ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA SEMENTES DO EVANGELHO - SEMEVAN", fundada em 17/04/2021, com sede na Rua Ernesto Melo, nº 37b, Bairro São Luiz Gonzaga, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.306-860, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, encontra-se registrado nesta Serventia sob nº 762 de ordem - Livro A, datado de 31 (trinta e um) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um). CERTIFICO, ainda, que de acordo com averbações à margem do registro supracitado, a Diretoria da entidade para o mandato de 18/04/2025 a 17/04/2029 encontra-se composta pelos seguintes membros: **Presidente:** Vasni Barbosa de Oliveira (inscrito no CPF nº 379.576.437-87); **Vice-Presidente:** Levi Alves e Silva (inscrito no CPF nº 007.848.847-81); **Secretária:** Denise Motta Cornélio Gomes (inscrita no CPF nº 099.046.857-70); **Segundo Secretário:** Arão Evangelista dos Santos (inscrito no CPF nº 577.177.617-34); **Tesoureiro:** Arthur Marco de Mello (inscrito no CPF nº 818.306.537-68); **Segundo Tesoureiro:** Levi Alves e Silva (inscrito no CPF nº 007.848.847-81); **Conselho Fiscal:** Luciene Amorim Penha (inscrita no CPF nº 560.616.847-20); Pamela Amorim Penha Leandro (inscrita no CPF nº 113.876.347-04); Rachel Alves Costa dos Santos (inscrita no CPF nº 008.147.757-05); João Luiz Alves Machado (inscrito no CPF nº 798.012.697-15)..-////////////////////

A presente Certidão é válida por 30 (TRINTA) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.////////////////////

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 (oito) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu Deivid Pedroza da Silva (Deivid Pedroza da Silva) Escrevente, digitei.-////////////////////

Deivid Pedroza da Silva
Escrevente Aut. nº 12899
1º Ofício - 2ª Zona

Rua Moreira, nº 08, salas 201 e 202, Ed. New Plaza, Bairro Independência Cachoeiro de Itapemirim/ES
cartorio@ri2tdpj.com.br / Tel.: (28) 3522-7797

065.044



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330039003300330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Scanned with CamScanner

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.782.555/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MISSIONARIA SEMENTES DO EVANGELHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ERNESTO MELO	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 29.306-860	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ GONZAGA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MISSAO.SE@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9956-7705
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 11:39:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330039003300330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

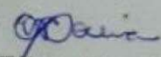
DECLARAÇÃO

Eu, **ELIAN ALVES MOREIRA**, Contadora, Brasileira, CPF 998.003.737-72, com o registro no Conselho Regional de Contabilidade sob o n.º 012224/O, situada à Rua Cabo Ailson Simões, 560 - Ed. Antônio Saliba - Sala 403/405 - Centro - Vila Velha/ES, responsável pela escrituração contábil da Empresa Associação Missionária Sementes do Evangelho - CNPJ 42.782.555/0001-82, **DECLARO**, para os devidos fins, que **nenhum dos sócios, dirigentes ou membros da diretoria da referida associação recebe qualquer tipo de remuneração**, seja salarial, pró-labore, gratificação, ajuda de custo ou qualquer outra forma de compensação financeira pelo exercício de suas funções.

Declaro, ainda, que esta informação é verdadeira conforme registros contábeis e documentos disponibilizados pela entidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, 08 de abril de 2026


Eliã Alves Moreira

Contadora

CRC 012224/O

Eliã Alves Moreira

Contadora CRC/ES 012224-0
Rua Cabo Ailson Simões, 560-403/405
Ed. Antônio Saliba - Centro - Vila Velha/ES
Tel: 27 3239-2476 / 3229-8329 / 9 8111-6888



Rua Cabo Ailson Simões, 560 salas 403 e 405 - Ed. Antonio Saliba - Centro - Vila Velha/ES - Cep.: 29100-320

Fones: (27) 3319-8687 / (27) 3239-2476 / (27) 3229-8329

e-mail: escritório@ecodata-es.com.br



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA SEMENTES DO EVANGELHO

Rua Ernesto Melo 37b – São Luiz Gonzaga CEP 29306-860 –Cachoeiro de Itapemirim-ES
e-mail: missão.se@gmail.com



ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 1 - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA SEMENTES DO EVANGELHO, neste estatuto se denominará como, "SEMEVAN" (Sementes do Evangelho), fundada em data de 17 de abril de 2021 com sede e foro a Rua Ernesto Melo 37b, bairro São Luiz Gonzaga, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, Cep 29306-860 é uma associação, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2 - FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- I - Realizar trabalhos sociais, ajudando pessoas dentro das possibilidades da Associação, sem distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa;
- II - Estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros.
- III – Realizar atividades educativas, esportivas e culturais.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional ou internacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.





ARTIGO 3 - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4 - DAS ASSEMBLÉIAS

A assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Aprovar o regimento interno que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas, pelo Presidente, por 2/5 dos associados ou por maioria da diretoria executiva, mediante edital fixado na sede social da Associação, (poderá ser determinada outra



forma de publicação do Edital) com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou;



Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5 - DOS ASSOCIADOS

A Associação contará com um número ilimitado de membros distribuídos em quatro categorias:

- I. Membros Fundadores: os que estiveram presente na fundação da Associação e serão relacionados em lista anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia a ser fixada no regimento interno;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6 - DA ADMISSÃO DOS MEMBROS

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com



indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;



ARTIGO 7 - SÃO DEVERES DOS MEMBROS

I. Zelar pelo bom nome da Associação;

II. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

III. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

IV. Em havendo disponibilidade, comparecer por ocasião das eleições;

V. Votar por ocasião das eleições;

VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomem providências.

VII. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8 - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS

São direitos dos membros, quites com suas obrigações:

I. Votar e ser votado em qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela Associação na forma prevista neste Estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

IV. Ter acesso aos livros contábeis e balancetes financeiros.

ARTIGO 9 - DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO MEMBRO

É direito dos membros desligarem-se da Associação quando julgarem necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.



ARTIGO 10 - DO AFASTAMENTO DO MEMBRO

- I. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:
- II. Violação do estatuto social;
- III. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- IV. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- V. Desvio dos bons costumes;
- VI. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VII. Após cometimento de crimes que preveem restrições de liberdade; ou praticas de crimes previstos na legislação de seu país;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de afastamento, caberá recurso, por parte do associado afastado, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de afastamento, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.



7



ARTIGO 11 - DAS APLICAÇÕES DE SANÇÕES:

serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em;

- I. Advertência verbal;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 02 (dois) anos;
- III. Afastamento do quadro social.



ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será composta por cinco membros assim discriminados: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo secretário e Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Administrar a associação de acordo com o presente estatuto e o regimento interno, bem como seu patrimônio social, promovendo o bem geral de seus membros;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos diversos e profissionalizantes, atividades sociais, culturais e esportivas;
- IV. Organizar e efetivar filiais em bairros, cidades, ou onde houver necessidade.
- V. Representar e defender os interesses de seus membros;
- VI. Elaborar o orçamento anual;
- VII. Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;



- VIII. Admitir pedido de admissão de membros;
- IX. Acatar pedido de afastamento voluntário de membros.
- X. Decidir sobre afastamento de membros.



Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a associação ativa e passivamente perante os Órgãos Públicos, judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-os à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- VIII. Apresentar à Assembleia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada

para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação;

Parágrafo Único – Compete ao Vice-presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.





ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e internacionais;
- VI. Elaborar, promover e executar os eventos sociais e culturais da Associação; Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO

Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;

- I. Assinar com o Presidente, os cheques;
- II. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- V. Fazer, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
- VI. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.





ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar, extraordinariamente, Assembleia Geral da associação;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de quatro em quatro anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social da Associação;
- II. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da Associação;



- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.



Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, sendo o associado informado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da informação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da diretoria ou conselho, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer

dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.





ARTIGO 22 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, não perceberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de diretores e conselheiros, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes,



sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados



ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta mesma localidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a administradores, membros, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada na Associação, em

benefício da associação, no território nacional ou internacional.

Parágrafo Segundo - A associação poderá manter filiais e/ou frentes missionárias que ainda não estejam juridicamente emancipadas e que estarão sob a tutela deste Estatuto.





Parágrafo Segundo – A associação poderá firmar convênios com asilos, creches, entidades de cunho social, esportivo, cultural ou religioso bastando a diretoria executiva o conselho fiscal estarem de acordo.

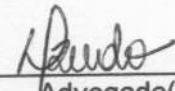
ARTIGO 30 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de abril de 2021.



Levi Alves e Silva
Presidente CPF: 007.848.847-81



Advogado(a)
nº OAB/ES 26.721
Darmanne Abreu Gonçalves Azevedo
Advogada
OAB - ES 26.721

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
150516 PMI210200135

Protocolado sob o nº 4790 e Registrado sob o nº 762 Livro A em 31/05/2021
Emolumentos: R\$200,78 Taxas: R\$60,41 Total: R\$261,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - RTDPJ - Cachoeiro de Itapemirim, ES
Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficial de Registro
Rua Moreira, 08 - Sala 201 e 202 - New Plaza
Bairro Independência - CEP: 29306-320
Cachoeiro de Itapemirim/ES
Tel/Fax: (28) 3522-7797
CNPJ: 11.480.478/0001-82
e-mail: cartoriocachoeiro@yahoo.com.br





Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330039003300330031008A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GAZETA
MERCADIA

12:58

PROJETO SOCIAL ENSINA JIU-JITSU E BALÉ

Cerca de quarenta jovens de Cachoeiro participam de iniciativa



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003300330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GAZETA
MEIO DIA

12:58

PROJETO SOCIAL ENSINA JIU-JITSU E BALÉ

Cerca de quarenta jovens de Cachoeiro participam de iniciativa



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003300330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GAZETA
MEIO DIA
12:57

PROJETO SOCIAL ENSINA JIU-JITSU E BALÉ

Cerca de quarenta jovens de Cachoeiro participam de iniciativa



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003300330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GAZETA
MEIO DIA

12:57

PROJETO SOCIAL ENSINA JIU-JITSU E BALÉ

Cerca de quarenta jovens de Cachoeiro participam de iniciativa



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003300330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.